Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/654

Rio Grande, 30 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 062, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM O SANTA TEREZINHA FUTEBOL CLUBE E REVOGA A LEI MUNICIPAL 8.400/2019.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que o Santa Terezinha Futebol Clube, fundado em 31 de agosto de 1958, surge com o intuito de disputar os campeonatos amadores existentes na cidade do Rio Grande e, desde então, vem desenvolvendo um trabalho voltado para as disputas esportivas e o envolvimento de sua comunidade, o Bairro Santa Tereza, situado na região portuária do Município do Rio Grande.

Os atletas, diretores e a comunidade do bairro Santa Tereza, vem desenvolvendo um trabalho multidirecionado, que tem por objetivo a agregar a comunidade do entorno nesta entidade esportiva. Sua principal contribuição para a comunidade do bairro é a utilização do campo do estádio Artur Meireles Leite, situado na Rua Marechal Rondon. Sua localização facilita o acesso dos moradores e visitantes a esta praça esportiva, que tem ampla utilização pela comunidade, não apenas para as disputas esportivas.

O Clube Santa Terezinha também contribui para formação esportiva escolar, pois as escolas do bairro Santa Tereza também encontram no clube parceria para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas ao ar livre.

Salientamos também a parceria do Clube com a Associação de Moradores do Bairro Santa Tereza e os esforços de ambos na melhoria da estrutura física do clube.

Outrossim cumpre destacar, que a revogação da Lei anterior é para adequar a cessão de uso com cláusulas específicas que não constaram na mesma e, em atendimento a solicitação do Vereador Sargento Rodrigues de regularizar a cedência da área.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2021.09.30 12:54:58 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM O SANTA TEREZINHA FUTEBOL CLUBE E REVOGA A LEI MUNICIPAL 8.400/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com o Santa Terezinha Futebol Clube, de área pertencente a transcrição 18.895 do Registro de Imóveis, conforme descrição a seguir:

"Um terreno, na quadra 13 da Área denominada Vila Santa Tereza, situada na zona urbana deste município, formada pelas Ruas Marechal Rondon (Rua 7), Rua General Flores da Cunha (Rua 4), Rua Padre Caio (Travessa D) e Rua São Francisco de Assis (Rua 6). Medindo 96,20m (noventa e seis metros e vinte centímetros) de frente norte pela Rua Marechal Rondon; seguindo no sentido-horário, pela lateral leste, mede 68,20m (sessenta e oito metros e vinte centímetros) – onde faz divisa com o terreno da Escola Admar Correa; nos fundos, é composta por uma linha quebrada, medindo 47,55m (quarenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) no sentido leste-oeste, daí inflete 10,00m (dez metros) sentido norte-sul, após inflete 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) sentido leste-oeste, pela fachada Sul – onde tem testada para a Rua Padre Caio – daí inflete 10,00m (dez metros), sentido sul-norte – onde faz divisa com o terreno do Posto Médico – e inflete 27,15m (vinte e sete metros e quinze centímetros) sentido leste-oeste – também faz divisa com o terreno do Posto Médico – até encontrar a Rua São Francisco de Assis; na fachada oeste, mede 68,20m (sessenta e oito metros e vinte centímetros) até encontrar a Rua Marechal Rondon."

Art. 2º A Concessão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Concessão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Concessão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da concessão.

§ 1º - A Concessão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Concessão.

§ 2º - Durante o prazo da concessão o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 4º A presente Concessão de Uso não isenta o Santa Terezinha Futebol Clube, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização do bem.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 8.400, de 14 de agosto de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de setembro de 2020.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2021.09.30 12:54:30 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação